



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## REQUERIMENTO Nº 235/2015

Solicitação de informações sobre nomeação de próprios públicos neste Município.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, nos termos do inciso II do artigo 155 do Regimento Interno,

### REQUER

a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, seja enviado ofício ao Chefe do Executivo, solicitando listagem de nomes indicados pela Câmara Municipal, para nomear próprio público, neste Município.

A Lei Orgânica do Município (LOM) em seu artigo 55 preconiza:

“XXII - proceder à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e a sua alteração, na forma da lei; (Alteração: ELOM nº 8/2012)”

Além disso, e com as prerrogativas dada pelo Regimento Interno (RI), no inciso II do artigo 155 e ao estabelecido pelo inciso I do artigo 149, a Câmara indica, ao Executivo, nomes de personalidades e lideranças toledanas, in memoriam, para nomear próprios públicos.

No entanto, como não há um viés de resposta se a indicação foi acatada ou rejeitada, se estas sugestões ainda ajudam a compor o banco de nomes, a ser utilizada a posteriori; pairam dúvidas sobre os procedimentos adotados na questão, carecendo de esclarecimentos a todos os parlamentares; com o seguinte questionamento:

I - Quais os critérios de nomes utilizados pelo Executivo para nomear espaços públicos, especialmente em relação as nomenclaturas de vias urbanas?

II - O Executivo possui um bando de dados, com todas as sugestões oriundas das indicações do Legislativo?

III - Quem mais sugere, além do Executivo e Legislativo, os nomes para nominar os próprios públicos?

IV - No Município há vias urbanas com nomenclaturas que não são nomes próprios. Diante disso, a renomeação dessas vias poderia utilizar-se das sugestões hoje constantes em aberto, através das indicações legislativas?

Sendo importante para conhecimento sobre os procedimentos em relação ao citado é que motivou a requerê-las no momento.

SALA DAS SESSÕES, 8 de julho de 2015.

ROGÉRIO MASSING